



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO N° 008/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017**

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017** com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, visando a aquisição parcelada de cestas básicas destinadas a Diretoria de Promoção Social, conforme especificações constante do anexo I, documento que passa a fazer parte integrante desse Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a Lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

### **1. LOCAL/DATA E HORA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 28 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:15 HORAS.**

### **ANEXOS:**

- I. Especificação
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impedido.
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores.
- VIII. Minuta do Contrato

### **2. OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de cestas básicas destinadas a Diretoria de Promoção Social, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de contratação será de até **12 (doze) meses** ou enquanto durar o saldo quantitativo, o que ocorrer primeiro, podendo, no entanto, ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 caso haja salto até o término do contrato.

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02.00.00 .... Poder Executivo

02.08.02 .... Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.32 ... Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha ..... 255

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 – Das restrições

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.1.2 – com falência decretada;

5.1.1.3 – consorciada;

5.1.1.4 – Suspensa pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP;

5.1.1.5 – Nas condições previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

5.1.1.6 – Nas condições do art 78-A da Lei Orgânica do Município.

5.2 – Das condições:

5.2.1 – Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

6.1 – **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (**Anexo IV**).

d) Caso o licitante seja ME ou EPP deverá apresentar Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.2 – A ausência da documentação referida no item 6.1, alínea ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.3 – O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

6.5 – **A documentação constante do item 03 (DO CRENDENCIAMENTO) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs01 e 02.**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**

b) **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilidade exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017  
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017  
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada no dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

## **7.3 - A Proposta de Preços deverá conter (Modelo do anexo II):**

7.3.1 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

7.3.2 – Especificar a **marca dos produtos, o preço unitário e total por item**, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.5 - Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **7.3.6 – Condições para entrega: Conforme anexo I.**

## **7.3.7 – Local de entrega: Conforme anexo I.**

7.3.8 – Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal.

7.3.9 – Dados bancários, no caso de pagamento por depósito;

7.3.10 – Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 – No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregaráo ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (anexo IV)**.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

9.2 – Na hipótese de que o ultimo lance ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.3 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

9.4 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.5 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 - DA HABILITAÇÃO.**

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

### **10.1.1 – Habilitação Jurídica:**

Conforme o caso consistirá em:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado de condição de micro empreendedor individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sidos apresentados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

para o credenciamento neste Pregão.

## **10.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **10.1.3 – Outras comprovações**

- a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII);

## **10.2 – Disposições Gerais da Habilitação**

### **10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

10.2.4 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.5 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens: 10.1.1. , 10.1.2. e 10.1.3, desde que a documentação já tenha sido apresentada e esteja com a validade das certidões estejam em vigor.

10.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

10.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

10.2.8 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 10.2.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

10.2.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será Inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1 – Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

12.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.

12.1.1 - Esgotado o prazo estipulado no item anterior não haverá inclusão de mais nenhum licitante.

12.1.2 - Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

12.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

12.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.3 – Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

12.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.4.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

12.4.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

12.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

12.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.8 – Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o melhor preço.

12.8.1 – Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

12.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.12.1 – Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.12.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

12.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.7 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, Rua Nove de Julho, nº. 304, centro, sala de licitações das 8:00 horas às 17:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as penalidades previstas no instrumento contratual, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

## **15. DO CONTRATO**

15.1 – O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

15.2 – O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, em conformidade com este edital.

15.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE

15.4 – A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.5 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DO PRAZO DE ENTREGA.**

17.1 – **Os produtos deverão ser entregues, conforme previsto no anexo I.**

## **18. DO PAGAMENTO.**

18.1 – Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto em até **10 (dez) dias úteis de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal.**

18.1.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

18.2 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse Certame, independentemente de transcrição.

19.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 – A presente licitação poderá ser revogada na forma do Art. 49 da lei nº. 8.666/93.

19.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, Rua Nove de Julho, nº.304, centro ou por meio do Fone: (014) 3848-9800 ramal 218 ou e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 15 de março de 2017.

**JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.**

**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO – I

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017**

**Objeto:** Aquisição parcelada de cestas básicas destinadas a Diretoria de Promoção Social:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	MÉDIA	V. TOTAL
01	1	ARROZ AGULHINHA T1 5KG	Pacote	2	R\$ 14,15	R\$ 28,29
	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Pacote	1	R\$ 12,91	R\$ 12,91
	3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 2 KG	Pacote	1	R\$ 8,81	R\$ 8,81
	4	PÓ DE CAFÉ 500 GR	Pacote	1	R\$ 8,11	R\$ 8,11
	5	SAL REFINADO 01 KG	Pacote	1	R\$ 1,03	R\$ 1,03
	6	MACARRÃO COM OVOS 500 KG	Pacote	2	R\$ 2,63	R\$ 5,27
	7	ÓLEO DE SOJA 0,9 LITROS	Frascos	2	R\$ 4,11	R\$ 8,23
	8	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 140 GR	Unidades	2	R\$ 1,76	R\$ 3,53
	9	SABONETE 90 GR	Unidades	2	R\$ 4,33	R\$ 8,65
<b>VALOR DE CADA CESTA</b>					<b>R\$ 84,83</b>	
<b>QUANTIDADE DE CESTAS</b>						<b>7.200</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 610.800,00</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	MÉDIA	V. TOTAL
02	1	ARROZ AGULHINHA T1 5KG	Pacote	3	R\$ 14,16	R\$ 42,49
	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Pacote	2	R\$ 12,60	R\$ 25,19
	3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 2 KG	Pacote	2	R\$ 8,83	R\$ 17,66
	4	PÓ DE CAFÉ 500 GR	Pacote	2	R\$ 7,53	R\$ 15,07
	5	SAL REFINADO 01 KG	Pacote	1	R\$ 0,98	R\$ 0,98
	6	MACARRÃO COM OVOS 1 KG	Pacote	2	R\$ 2,95	R\$ 5,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7	ÓLEO DE SOJA 0,9 LITROS	Frascos	4	R\$ 3,83	R\$ 15,32
8	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 290 GR	Unidades	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
9	SABONETE 90 GR	Unidades	2	R\$ 1,03	R\$ 2,07
10	SARDINHA 125g	Unidades	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06
11	FARINHA DE TRIGO 1KG	Pacote	2	R\$ 2,12	R\$ 4,23
12	LÃ DE AÇO	Pacote	1	R\$ 1,83	R\$ 1,83
13	SABÃO EM PEDRA 1 KG	Pacote	1	R\$ 4,61	R\$ 4,61
14	BOLACHA MAISENA PACOTE COM 3 UNIDADES	Pacote	1	R\$ 3,75	R\$ 3,75
15	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, FOLHA SIMPLES DE 30m X 10CM CADA	Pacote	1	R\$ 2,43	R\$ 2,43
<b>VALOR DE CADA CESTA</b>					<b>R\$ 153,78</b>
<b>QUANTIDADE DE CESTAS</b>					<b>480</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 73.814,40</b>

1. Todos os produtos constantes neste Edital deverão ser entregues em embalagens do fabricante, acondicionadas em sacos apropriados.

2. Os produtos constantes neste Edital deverão cumprir fielmente o prazo de validade dos Alimentos, na forma disciplinadas pela legislação em vigor;

3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Diretoria de Promoção Social conforme segue:

Lote 01 - 01 (uma) vezes por semana, em quantidades estimadas de **150 unidades**,

Lote 02 – 01 (uma) vez por mês até o 5º dia útil, em quantidades estimadas de **40 (quarenta) unidades**.

4. LOCAL DE ENTREGA: **Rua Padre Chirinéia nº. 247 – Centro.**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de contratação será de até **12 (doze) meses**, ou enquanto durar o saldo quantitativo, o que ocorrer primeiro, podendo, no entanto, ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 caso haja salto até o término do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

**Objeto:** Aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição gratuita junto as famílias necessitadas do Município:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA	QT.	MÉDIA	V. TOTAL
01	1	ARROZ AGULHINHA T1 5KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 2 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	PÓ DE CAFÉ 500 GR	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	SAL REFINADO 01 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	MACARRÃO COM OVOS 500 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	7	ÓLEO DE SOJA 0.9 LITROS	Frascos		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 140 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	SABONETE 90 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	<b>VALOR DE CADA CESTA</b>						<b>R\$ XX,XX</b>
<b>QUANTIDADE DE CESTAS</b>							<b>7.200</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ XX,XX</b>

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA	QT.	MÉDIA	V. TOTAL
02	1	ARROZ AGULHINHA T1 5KG	Pacote		3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 2 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	PÓ DE CAFÉ 500 GR	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	SAL REFINADO 01 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	MACARRÃO COM OVOS 1 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	7	ÓLEO DE SOJA 0.9 LITROS	Frascos		4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 290 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	SABONETE 90 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Fls: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10	SARDINHA 125g	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	FARINHA DE TRIGO 1KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	LÃ DE AÇO	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	SABÃO EM PEDRA 1 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	BOLACHA MAISENA PACOTE COM 3 UNIDADES	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	PAPEL HIGIÉNICO COM 4 ROLOS, FOLHA SIMPLES DE 30m X 10CM CADA	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR DE CADA CESTA</b>					<b>R\$ XX,XX</b>	
<b>QUANTIDADE DE CESTAS</b>					<b>480</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ XX,XX</b>	

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

**LOCAL DE ENTREGA: Rua Padre Chirinéia nº. 247 – Centro**

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Diretoria de Promoção Social conforme segue: Lote 01 - 01 (uma) vezes por semana, em quantidades estimadas de **150 unidades**; Lote 02 – 01 (uma) vez por mês até o 5º dia útil, em quantidades estimadas de **40 (quarenta) unidades**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias úteis de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal.

**DADOS BANCÁRIOS:**

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO III

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA.

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.:** Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sua sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017

.....  
Assinatura do representante legal  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

#### **“DECLARAÇÃO”**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

Assinatura do representante legal  
Nº. do RG.



Fls: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

\_\_\_\_\_ (Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
Nº. do RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ...../2017

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017**

### ***INSTRUMENTO DE CONTRATO DE ENTREGA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITATINGA E A EMPRESA .....***

Pelo presente instrumento particular de contrato de entrega parcelada de cestas básicas de alimentos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itatinga, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho n° 304 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.127/0001-63, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Exmº Senhor ..... , ..... , ..... , portador do RG n° ..... SSP/SP e CPF n° ..... , ..... , doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ..... , cadastrada no CNPJ n° ..... , Inscr. Estadual ..... , estabelecida á Av. ..... n° ..... - ..... , na cidade de ..... do estado de ..... , neste ato representada por ..... , ..... , portadora do RG n° ..... SSP-SP e CPF n° ..... , podendo ser encontrado no endereço da sede da empresa, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, ajustado, contrato e pactuado, as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.2 – Aquisição parcelada de cestas básicas destinadas a Diretoria de Promoção Social, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA	QT.	MÉDIA	V. TOTAL
01	1	ARROZ AGULHINHA T1 5KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 2 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	PÓ DE CAFÉ 500 GR	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	SAL REFINADO 01 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	MACARRÃO COM OVOS 500 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	7	ÓLEO DE SOJA 0.9 LITROS	Frascos		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 140 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Fls: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	9	SABONETE 90 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	<b>VALOR DE CADA CESTA</b>					<b>R\$ XX,XX</b>	
	<b>QUANTIDADE DE CESTAS</b>					<b>7.200</b>	
	<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ XX,XX</b>	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QT.	MÉDIA	V. TOTAL
02	1	ARROZ AGULHINHA T1 5KG	Pacote		3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 2 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	PÓ DE CAFÉ 500 GR	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	SAL REFINADO 01 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	MACARRÃO COM OVOS 1 KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	7	ÓLEO DE SOJA 0.9 LITROS	Frascos		4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	EXTRATO DE TOMATE MINIMO DE 290 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	SABONETE 90 GR	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	10	SARDINHA 125g	Unidades		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	11	FARINHA DE TRIGO 1KG	Pacote		2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	12	LÃ DE AÇO	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	13	SABÃO EM PEDRA 1 KG	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	14	BOLACHA MAISENA PACOTE COM 3 UNIDADES	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	15	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, FOLHA SIMPLES DE 30m X 10CM CADA	Pacote		1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR DE CADA CESTA</b>						<b>R\$ XX,XX</b>	
<b>QUANTIDADE DE CESTAS</b>						<b>480</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ XX,XX</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete à CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

2.1.1. pagar, na forma avençada, a importância estipulada neste contrato;

2.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos produtos adquiridos.

2.2 Compete à CONTRATADA:

2.2.1 entregar os produtos requisitados pela CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

2.2.2 sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

2.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

2.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;

2.2.5 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de até **12 (doze) meses**, com inicio em **XXXXXXXX**, ou enquanto durar o saldo quantitativo, o que ocorrer primeiro, podendo, no entanto, ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 caso haja salto até o término do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de até **R\$ ..... (.....)**, assim divididos:

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.00.00 .... Poder Executivo

02.08.02 .... Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.32 ... Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha ..... 255

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1. Em até 10 (dez) dias úteis de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

7.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do edital.

7.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

7.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

7.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

7.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

7.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

7.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 – Faz parte do presente instrumento contratual a proposta da contratada, anexo I do edital e demais documentos do procedimento licitatório que se faz necessário para o fiel cumprimento da obrigação ora pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

12.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

*Contratante:*

### **MUNICÍPIO DE ITATINGA**

.....

Prefeito Municipal

*Contratada:*

.....(Nome da Empresa)

.....(Nome do Representante Legal)

RG:.....

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização do objeto de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e/ou ata de registro de preço, bem como ordem de pagamento.

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>Nome do responsável que irá assinar o contrato e/ou ata de registro de preço</b>			
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>		<b>RG</b>
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Função que ocupa na empresa</b>		<b>Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)</b>	
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>

**LOCAL/DATA,**

## ASSINATURA E CARIMBO

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

Fls: \_\_\_\_\_

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Fls: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

<b>Razão Social</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>	<b>Fax</b>	<b>Telefone</b>
<b>Pessoa para contato</b>		

Recebemos, através de acesso a página [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: ..... de ..... de 2017.

..... (Assinatura)  
..... (Nome)

**IMPORTANTE** - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 ou e-mail [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.